

DECRETO N.º 1.208/2005

Aprova o LOTEAMENTO “FIORAVANTE ZANDONADE”, localizado no Bairro Marmin, nesta Cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, a requerimento de Pedro Zandonade e Irmãs.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, BRAZ DELPUPO, usando de atribuição legal e tendo em vista o que consta do processo protocolado em 24/09/2004, sob n.º 10.590/2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento “FIORAVANTE ZANDONADE”, localizado no Bairro Marmin, nesta Cidade de Venda Nova do Imigrante/ES, de propriedade de Pedro Zandonade e Irmãs, com área total de 24.863,77 m², sendo destinado a área de 6.786,26 m² equivalente a 27,29 % da gleba para o sistema de viário; e 2.425,00 m² equivalente a 9,75 % gleba destinada para Área de Praça, tudo em conformidade com a planta aprovada pelo Departamento de Obras desta Prefeitura, anexada ao supramencionado processo.

Art. 2º - O Loteamento “FIORAVANTE ZANDONADE” compreende:

- a) Áreas dos lotes: 15.652,51 m²;
- b) Áreas do sistema viário: 6.786,26 m²;
- c) Área de Praça: 2.425,00 m²;
- d) Áreas dadas em garantias (Lotes 46, 47, 48, 49, 50 e 51 da Quadra 04): 2.010,25 m²;
- e) Número de lotes: 51;
- g) Número de quadras: 04;
- h) Área total do Loteamento: 24.863,77 m²;

Art. 3º - Este documento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 18 de abril de 2005.



BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal